



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2025 PARA AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) COM BASE NA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2025**

Por este instrumento administrativo de contrato, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Itália, nº1660, com CNPJ nº04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº636.716.970-91, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Coqueiro Baixo - RS, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS COQUEIRENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Bagatini, nº221, na cidade de Coqueiro Baixo-RS, com CNPJ nº14.245.863/0001-33, representada neste ato por seu sócio diretor no final assinado, denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2025, firmam o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato é a aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para abastecimento da totalidade dos diversos veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade no ano de 2025, com base na Inexigibilidade de Licitação nº001/2025, eis que o único Posto de Combustíveis existente na área territorial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se compromete a fornecer os combustíveis de perfeita qualidade e conforme solicitação do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos combustíveis daquele praticado na bomba na data e no dia do referido abastecimento, cujo pagamento será mensal, através da apresentação das notas fiscais/faturas vistas pelos secretários municipais da respectiva pasta, com pagamento em até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao vencido, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura.



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
“Município da Canção Italiana”

Parágrafo Único: Os preços hoje a serem praticados são os seguintes:

- R\$ 6,45 POR LITRO GASOLINA COMUM
- R\$ 6,57 POR LITRO GASOLINA ADITIVADA
- R\$ 6,49 POR LITRO DIESEL COMUM e
- R\$ 6,59 POR LITRO DIESEL S10 ADITIVADO

CLÁUSULA QUARTA: O preço estipulado na cláusula terceira, compreende todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, decorrentes do objeto, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo estes de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo serão atendidas por dotações orçamentárias do orçamento vigente das diversas secretarias municipais onde encontram-se lotados os veículos e máquinas respectivamente.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato Administrativo obedecerá às normas e penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, e terá vigência de 01 (um) ano, com início na data de **02 de janeiro de 2025** e terminando na data de **02 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado anualmente pelo mesmo prazo (12 meses), de forma expressa e por acordo entre as partes, desde que cumpridas todas as obrigações, especificações e exigências constantes na Lei Federal nº14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratações Administrativas).

CLÁUSULA SÉTIMA: Quando da ocorrência e solicitação de reajuste de preços dos combustíveis, desde que comprovadas incontestavelmente por documentos hábeis (notas fiscais e afins), a municipalidade terá o prazo de 15 (quinze) dias para realizar o aditamento com o reajuste dos preços, devendo seguir as obrigações e faculdades constantes na Lei Federal nº14.133/2021.



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do cumprimento das obrigações derivadas do presente instrumento administrativo ficará a cargo do **GESTOR Sr. Secretário Municipal da Administração (Sr. Henrique Luciano Ongaratto), bem como FISCAIS os(as) Secretários(as) Municipal da pasta respectiva e requisitante do veículo, máquina e/ou equipamento lotado(a) na referida Secretaria.**

CLÁUSULA NONA: As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo-RS, 02 de janeiro de 2025.

Luciano André Ongaratto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Posto de Combustíveis Coqueirense Ltda.
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº